



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Requerimento: 480 / 2025

Autor: Ver. Jovan Temeljkovitch

Requeiro a mesa, ouvido o douto plenário na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Prefeito de Corumbá Gabriel Alves de Oliveira com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para que, adotem todas as medidas administrativas para a célere recuperação da quadra de esportes que serve às unidades educacionais EMEI Tilma Fernandes Veiga e CEMEI Parteira Valódia Serra, mediante determinação de elaboração de laudo técnico, elaboração de projeto, planejamento orçamentário e cronograma de execução da obra, conforme determina a legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

O presente pleito é motivado pela situação em que se encontra a quadra poliesportiva utilizada pela EMEI Tilma Fernandes Veiga e CEMEI Parteira Valódia Serra, cuja estrutura de cobertura foi severamente comprometida após tempestade ocorrida no final do ano de 2023. Conseqüentemente, o espaço foi interditado para uso, gerando prejuízos significativos ao cronograma pedagógico e extracurricular, e inviabilizando a realização de eventos esportivos e socioculturais essenciais para a comunidade escolar. A falta de um espaço adequado e seguro para a prática de Educação Física, componente curricular obrigatório (Lei Orgânica Municipal, Artigo 172), representa uma inaceitável violação do direito à educação de qualidade, garantido pelo Artigo 205 da Constituição Federal, e ofende diretamente o princípio constitucional da eficiência administrativa. A natureza urgente e o caráter fundamental do serviço público de educação demandam a ação coordenada dos órgãos municipais responsáveis. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) deve atuar na avaliação do impacto pedagógico e na articulação da demanda; a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA), com base no Artigo 23 da Lei Complementar nº 287/2021, deve imediatamente realizar o laudo técnico, elaborar o projeto de engenharia para a reforma e fiscalizar a execução da obra; e a Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração (SEMPHAD), com fulcro no Artigo 16 da mesma Lei Complementar e em observância à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), deve assegurar o planejamento orçamentário, a dotação de recursos e a condução célere do procedimento licitatório, seguindo os preceitos da Lei nº 14.133/2021. A inação neste caso acarretará maior desvalorização do patrimônio público e prolongará o prejuízo social à coletividade.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Em face do exposto, e em atenção à urgência requerida pela situação, este Vereador solicita a Vossa Excelência que sejam adotadas as seguintes medidas:

1. Seja determinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a realização de vistoria técnica imediata, seguida da elaboração do laudo conclusivo sobre a extensão dos danos na cobertura da quadra e da concepção do projeto básico e/ou executivo para a reforma, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e o disposto nos incisos XXV e XXVI do Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.
2. Sejam articuladas as Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos e de Planejamento, Receita e Administração para que procedam, com celeridade, ao levantamento orçamentário detalhado e ao planejamento financeiro, garantindo a necessária dotação orçamentária para fazer frente às despesas da obra, devendo ser elaborado o cronograma físico-financeiro para a execução.
3. Após a conclusão do planejamento, seja promovida a abertura de procedimento licitatório ou de contratação adequado, com o objetivo de contratar a execução da reforma da quadra, zelando pela máxima eficiência e brevidade na finalização da etapa contratual.
4. Seja esta Casa de Leis informada, no prazo regimental de 15 (quinze) dias úteis (Artigo 82, XIV, da Lei Orgânica Municipal), acerca das medidas efetivamente adotadas, apresentando os laudos técnicos, projetos e o cronograma previsto para a execução da obra, em atenção ao princípio da transparência na gestão pública.

SALA DAS SESSÕES, 10 de Novembro de 2025

Jovan Temeljkovitch
Vereador(a) - PDT

